

**ATA N.º 11/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E
DEZASSETE.**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge; e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, André Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou a Senhora Chefe da Divisão Financeira Clara Raquel Teixeira Pereira, em substituição do Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 24 de março de 2017.-----

----- Quando eram dez horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que, na quarta-feira, dia 29 de março, pelas 10 horas, no auditório da Casa da Portela, o Senhor Arquiteto Carlos Prata, autor do projeto, irá fazer a apresentação do “Projeto de Execução da Recuperação do Cine-Teatro de Amarante para a qual foram convidados os órgãos de todas as forças políticas, bem como todas as instituições com interesse neste projeto, designadamente o Centro Cultural de Amarante, a Orquestra do Norte e as Bandas Musicais.-----

----- O Senhor Presidente informou ainda que, no mesmo dia 29 de março, pelas 21 horas, no mesmo local, irá realizar-se uma reunião com os representantes das forças políticas no sentido de serem debatidas questões relacionadas com a execução do Contrato da Parceria do Sistema Multimunicipal das Águas do Noroeste, agora Águas do Norte, SA, bem como das reclamações que os municípios têm em geral, na prestação dos seus serviços, e da Câmara em particular. Disse ainda que era urgente abordar e

discutir os problemas no sentido de se saber qual irá ser a realidade para se tomarem opções políticas e não partidárias, uma vez que estas questões têm a ver com todos os amarantinos.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Documentos de Prestação de Contas 2016” – (Registo n.º 2981/2017/03/21).-----

----- O Senhor Presidente colocou os documentos à discussão, dizendo que a Senhora Chefe da Divisão Financeira prestaria todos os esclarecimentos, de âmbito técnico, a eventuais questões suscitadas pelos Senhores Vereadores.-----

----- Entregou ainda cópia do *draft* da certificação legal das Contas e do parecer do Auditor Externo, Dr. Sousa Leal, em representação da firma LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC, também presente na sala de reuniões.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros manifestou interesse para que o relatório fosse lido e apreciado pelo Executivo ao que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que o mesmo se destinava ao Órgão Deliberativo, após a aprovação das Contas pelo Órgão Executivo.-----

----- Chamado a esclarecer, o Senhor Dr. Sousa Leal respondeu que para agilizar os trabalhos poderiam ser lidas as conclusões do *draft* para auxiliar na discussão das Contas e esclareceu o seguinte:- “Uma auditoria é um exame sobre as Contas e para fazer esse exame é preciso que elas existam e elas só existem depois de estarem aprovadas pelo Órgão Executivo. Só depois das contas estarem aprovadas é que é feita a certificação das Contas e elaborado o respetivo relatório definitivo pelo auditor externo. A LCA, SROC tem como procedimento a elaboração prévia dos relatórios de certificação e fiscalização em versão *draft* para dar conhecimento das conclusões da auditoria a todos os membros do Executivo no ato de votação das contas, podendo estes, assim, ter em conta a opinião de auditoria nas suas deliberações. Resulta do exposto que o *draft* é um projeto que não deverá ser divulgado enquanto as Contas não forem aprovadas e presentes ao Órgão Deliberativo destinando-se apenas facultar informação aos membros do Executivo no ato as suas deliberações sobre as contas.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou o seguinte:- “Eu tenho uma experiência empresarial de várias décadas. O que é normal é os Técnicos de Contas elaborarem as Contas, fazerem as avaliações periódicas de toda a contabilidade e, no final, quando apresentamos a proposta de contas finais, estas serem discutidas com os Revisores Oficiais de Contas que nos facultam um *draft* para nós percebermos e

estarmos confortáveis relativamente à proposta final.- Porque a posição do Revisor Oficial de Contas é uma posição independente e que ajuda o Órgão, neste caso, a Câmara Municipal e noutros casos, as Administrações, a tomarem decisões mais adequadas sob pena de estarem a incorrer em riscos, violações de lei e até em factos que possam eventualmente gerar procedimentos criminais. Nessa matéria é o procedimento normal. Por isso disse que era importante ler. Já o ano passado esta questão foi suscitada e os outros colegas também levantaram a questão e o que se coloca é que podemos estar a deliberar sobre um determinado documento que tem uma prática que merece reserva ao Senhor Revisor e que nós não temos conhecimento sobre esta matéria e que poderíamos ter, caso o *draft* tivesse sido disponibilizado. O ano passado colocava esta questão:- se por acaso, posteriormente, o Senhor Revisor vier a levantar uma questão, o documento deverá ser presente novamente ao Órgão para nos pronunciarmos e, em nome da economia processual, é um desperdício considerável e não ficaria bem nessa matéria”.

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que solicitou a presença do Senhor Revisor que faria o favor de esclarecer convenientemente sobre todas as questões.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse ainda o seguinte. “Eu costumo dizer que o papel do Revisor Oficial de Contas é o de um membro da equipa de gestão. Apoia-nos relativamente às questões. Quando o Órgão tem dúvidas deve colocá-las para ser apoiado relativamente ao entendimento que tem e muitas vezes também acontece o contrário que é o Senhor Revisor Oficial de Contas ter uma posição e depois de nós discutirmos, haver uma aproximação e até uma alteração com uma explicação que é dada relativamente ao tratamento e aos procedimentos. É um jogo de equipa.- É salutar que o Senhor Revisor esteja aqui, e que nos possa dar estes esclarecimentos”.

----- O Senhor Dr. Sousa Leal pediu a palavra e respondeu:- A exposição do Senhor Vereador é coerente com a prática que tem sido usada pela nossa firma nesta matéria de elaboração e fiscalização das contas. É uma posição que tem sido recorrente mas envolve alguns riscos pelo que tem vindo a ser regulamentada ultimamente pelos organismos reguladores no sentido de deixar claro “quem é responsável e por quê”. O Senhor Vereador vai ter oportunidade de ver que os relatórios emitidos este ano apresentam algumas diferenças significativas de forma e conteúdo daqueles que existiam nos anos anteriores porque os Reguladores estão a querer corrigir o jogo de equipa de que está a falar: A certificação legal das contas explicita agora claramente, quais são as responsabilidades dos Executivos e quais são as responsabilidades do

Auditor Externo no sentido de evitar as confusões que têm sido noticiadas ultimamente em que existem erros nas contas mas não se sabe quem é o responsável por esses erros - se os Executivos se os auditores. Em resumo, continua a ser aceitável a colaboração e troca de informações entre o auditor e os Executivos, porém essa colaboração não pode ir ao ponto de ser o auditor a elaborar as contas ou a prestar serviços conducentes à elaboração das contas que ele próprio vai auditar. Esta posição não é obviamente incompatível com a atuação do auditor que, detetando nas contas uma situação não conforme com as normas, a comunica aos encarregados da governação da entidade para a sua correção ou eventual discussão. Da mesma forma, nada na lei impede que o auditor preste a colaboração que lhe for solicitada pelos responsáveis pela elaboração das contas, mas esta colaboração deve ser prestada no âmbito de funções de consultoria, nunca desresponsabilizando os responsáveis legais pela elaboração das contas nem colocando em causa a independência do auditor no exercício das suas funções de auditoria.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros solicitou ao Senhor Presidente da Câmara para ler o *draft*, a que o Senhor Presidente acedeu.-----

----- Entretanto, o Senhor Dr. Sousa Leal pediu a palavra e explicou os documentos:- “Há um documento que se chama “Certificação Legal das Contas”. Nesse documento, para o que estamos aqui a tratar, é suficiente ler o primeiro parágrafo “Opinião com reservas”. Noutro documento que é o parecer do auditor externo é suficiente ler o ponto 8 que são as conclusões”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros solicitou explicação sobre dois pontos assinalados no parágrafo “bases para a opinião com reservas” e questionou qual era a justificação.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal respondeu:- “Nós fazemos o nosso trabalho sobre quatro documentos que, no caso das Autarquias, compõem as demonstrações financeiras de prestação de contas os quais são o *balanço* que apresenta a situação financeira da autarquia na data a que se reportam as demonstrações, neste caso, a 31 de dezembro de 2106.- A 31 de dezembro de 2016, a situação financeira da autarquia está refletida no balanço. Outro documento é a *Demonstração de Resultados* que reflete a situação económica da autarquia durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. A situação económica da autarquia está espelhada na *Demonstração dos Resultados*. O terceiro documento é o *Anexo* que contém notas explicativas dos valores que são apresentados nos dois documentos anteriores.- O quarto documento são os

Mapas de Execução Orçamental, os tradicionais mapas das receitas e das despesas da autarquia que são realizadas durante o ano.- O trabalho da auditoria que é feito é partindo destes documentos, vai verificar se os valores que ali estão são bem suportados, em termos legais e em termos documentais. Ao fazer este trabalho podemos encontrar algumas situações que podem representar algumas distorções, isto é, os números que estão nos documentos de que falei podem não corresponder aos que, de acordo com as Normas contabilísticas, lá deviam estar. Quando isto ocorre e essas diferenças são relevantes, são importantes, o auditor deve colocar “reservas” no seu documento de certificação. Quais são essas reservas...quais são essas diferenças? É isso que o Senhor Vereador está a perguntar.- Quanto à primeira reserva: A rubrica “Investimentos Financeiros” no Balanço destina-se a registar o valor de todas as participações financeiras da Autarquia e estas participações devem ser valorizadas em cada ano pelo valor que essa participação tem no capital próprio da participada. Ora para cumprir esta norma torna-se necessário ter acesso às contas da participada do próprio ano, o que não aconteceu em 2016. Assim sendo o ROC não pode certificar os valores inscritos na referida rubrica pelo que deve expressar uma reserva. Deve-se acrescentar que, no caso atual, por nos encontrarmos em data anterior a 31 de março, apenas existe o incumprimento duma norma contabilística, mas se estivéssemos já em data posterior à referida data haveria que indagar por que motivo não tinham sido recebidas as contas cuja data limite para aprovação é precisamente a de 31 de março.-----

----- À questão colocada pelo Senhor Presidente da Câmara se as empresas participadas eram obrigadas a apresentar as contas até 31 de março, o Senhor Dr. Sousa Leal respondeu se consolidarem podem ir até maio, no caso de sociedades anónimas. As outras, apresentarão em março ou abril mas como tivemos que “fechar” as contas até 31 de março não apresentaram. O Senhor Presidente da Câmara lembrou que a Escola Profissional Lago Cerqueira ainda não havia apresentado ao que o Senhor Revisor Oficial de Contas respondeu que o administrador de Insolvência tinha de apresentar as contas de liquidação em 31 de dezembro, enquanto não liquidar. A segunda reserva envolve três situações:- o desfalque que aconteceu há muitos anos que ainda hoje não está resolvido, aguardando que o Tribunal de Contas se pronuncie para uma solução final e, daí, esse valor estar como reserva. Um valor que está no Ativo sob o título de *Livros*: há livros correntes e que se vão depreciando, desgastando e que vão ter de ser amortizados e não têm que estar no Ativo. E há outros livros que são livros de arte, históricos e esses não têm que ser depreciados. Quando foi criado o Plano Oficial de

Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o legislador não teve em conta que havia essas diferenças e tratou tudo como “Livros” e as autarquias entenderam que era tudo histórico e não fizeram as depreciações. Nós entendemos que devem ser depreciados todos aqueles que são objeto de desgaste e a autarquia tem nessa rubrica do Ativo o valor de 400 mil euros de “Livros”. É outra situação.-----

----- O Senhor Presidente observou que, deve-se fazer uma reflexão quanto a esta matéria, atendendo a que a autarquia tem um património - um espólio que tem de ser avaliado e perceber o que deve ser classificado e amortizado de forma a não constar do parecer do auditor.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal deu como exemplo os Códigos que ficam desatualizados e daí o seu valor patrimonial ser zero.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara observou que tem de se perceber com rigor aquilo que tinha de ser depreciado e aquilo que devia ser valorizado de forma a não aparecer agora esta situação.- Disse ainda que, a questão das amortizações era importante fazer e que já se tinha dado início à sua correção.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Senhora Chefe da Divisão Financeira que esclareceu:- “Este ano, a “grande batalha” aqui, com a ajuda do Senhor Dr., foi acabar um trabalho que vínhamos a analisar há vários anos.- Era analisar o imobilizado em curso e ver desse, o que é que efetivamente já estava concluído. Essa parte estará devidamente fundamentada no relatório de Gestão, a partir da página 26.-

“...destaca-se o imobilizado do Município cujo valor líquido de 119.446.372,13 € representa 92% do ativo total, rubrica na qual se encontram registados, nomeadamente, os bens detidos pelo Município para uso no fornecimento dos serviços e as infraestruturas. No exercício de 2016 deu-se como concluído um trabalho exaustivo de análise do imobilizado que se encontrava contabilisticamente classificado como estando em curso há diversos exercícios, donde resultou a necessidade de contabilizar em 2016 diversas transferências de imobilizado em curso para imobilizado firme e reconhecer as respetivas amortizações acumuladas em resultados transitados... -

Concluiu que, “no fundo”, este ano fizemos todos os ajustamentos que deveriam ter sido feitos entre 2002 até à data. O que se fez foi ajustar os resultados destes anos, daí que, as rubricas que aparecem no Balanço e na Demonstração dos Resultados terão que ter interpretações tendo em conta estes acontecimentos.”.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu ainda que, por uma questão de transparência e de rigor absoluto que um balanço lhe merece, é necessário avaliar tendo

em conta a substância das contas. Disse:- “Há coisas que valorizam, como é o caso das obras de arte, e outras que desvalorizam. Claro que isto cria um impacto negativo no balanço, que poderia ser apresentado com outros valores. -----

----- O Dr. Sousa Leal referiu em conclusão que o Ativo estava sobrevalorizado, atendendo ainda ao desfalque (€ 398.000,00) e à questão dos “Livros (€ 361.000,00)” que estão no Ativo e que não deviam estar.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu:- Eu discordo. É a sua opinião, Senhor Dr. Eu entendo, mas numa avaliação que vamos fazer, o valor não será esse. Entendo que, contabilisticamente, tenha essa “reserva”, mas depois de ser avaliado, seguramente que o valor será menor”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros corroborou com a afirmação do Senhor Presidente da Câmara.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal continuou a sua intervenção passando à terceira situação incluída na segunda reserva:- Falta registar no Ativo um investimento financeiro das Águas do Norte de uma parte de capital que foi subscrita e não foi realizada. Existe uma dicotomia entre os efeitos de caixa e os efeitos económicos.- Em termos de caixa as transações são registadas no ato de pagamento ou recebimento; mas em termos económicos as transações são registadas quando são efetuadas: No caso em apreciação a autarquia subscreveu um determinado montante de capital nas Águas do Norte: Por este facto, adquiriu o direito a esse capital e simultaneamente contraiu a obrigação de o pagar; O direito deve ser refletido no ativo e a obrigação deve ser relevada no passivo, registos que não foram efetuados e por isso foram objeto de reserva. Claro que o impacto das reservas nos fundos próprios da autarquia é medido pela diferença entre as reservas no ativo e as reservas no passivo.-----

----- A Senhora Chefe de Divisão referiu ainda que a implementação do SNC-AP em 2018 irá exigir dos Serviços muito mais trabalho e rigor do que aquele que tem sido imposto pelo POCAL.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- “Temos uma aproximação do POCAL ao POC e agora uma aproximação do SNC-AP àquilo que é a contabilidade por parte dos Municípios relativamente ao que se faz nas empresas.- Esta questão das amortizações a que o Senhor Presidente se referiu, é uma questão importante. As amortizações é um conceito que existe para no final do período de vigência normal daquele bem ele poder ser substituído e o custo ser imputado, de tal maneira quando a máquina for substituída já o custo foi refletido para investimento de uma nova

máquina.- Relativamente a este princípio de aproximação que é salutar e é recente. É uma realidade, nós não temos que ter grandes problemas do que é uma aproximação Contabilística das autarquias daquilo que se seguia na Contabilidade das empresas. Primeiro com O POC, agora, o POCAL ao POC e agora o SNC- AP. Estamos num processo de aproximação e que, se nas empresas têm muitos mais anos de experiência nesta matéria, continua a haver dúvidas, entendimentos diferentes mesmo entre os Revisores Oficiais de Contas relativamente ao tratamento das matérias.- É normal e natural, que numa autarquia haja muito mais dificuldade porque temos muito menos tempo e menos trato porque a chegada dos ROC's "em força" às autarquias é recente, é um processo de "conhecimento do terreno" que os senhores ROC's estão a fazer. Havia muito poucos Municípios, antes da obrigatoriedade, terem Revisores Oficiais de Contas a acompanhar as contas. É também uma realidade nova também para os senhores e estamos todos a trabalhar e daí estas afinações. Por isso dizia do tal aspeto colaborativo, trabalho em equipa que não quer dizer que as duas entidades conversantes sobre as matérias não mantenham posições diferentes. Já tem um conjunto de explicações. É neste aspeto colaborativo que acho que se deve manter e aprofundar para que as decisões sejam consentâneas com aquilo que é o melhor e que satisfaçam ambas as partes".-----

-----O Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Senhor Dr. Sousa Leal que explicasse a última reserva que consta do relatório.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal respondeu:- "A última tem a ver com estas aproximações sucessivas que se vão fazendo. No final do ano, a Contabilidade Patrimonial que tem um ativo e um proveito sobre os projetos de investimento que foram candidatados e dos quais já existe uma garantia muito forte de que o subsídio vai ser recebido.- É que, nos subsídios quando há uma garantia de irreversibilidade do subsídio, isto é, quando estão satisfeitos todos os pressupostos de que vão ser recebidos, ele deve ser reconhecido na Contabilidade Patrimonial. Só que depois temos aqui uma dificuldade. É que a Contabilidade Patrimonial tem que ser consistente com a Contabilidade Orçamental. Se reconheço na Contabilidade Patrimonial, tenho que a reconhecer na orçamental. Esta receita não foi reconhecida na Contabilidade Orçamental, quando ela devia estar como uma receita liquidada por cobrar. A reserva é essa".-----

----- A Senhora Chefe de Divisão Financeira respondeu: "A Contabilidade Orçamental encerra a 31 de dezembro, enquanto que a Contabilidade Patrimonial permite-nos fazer

ajustamentos para além de 31 de dezembro. Quando nós demos conta que faltava registar este ajustamento só refletimos na contabilidade patrimonial e daí a divergência.-

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou se algumas destas “reservas” não poderiam ser consideradas uma “ênfase” e não uma reserva.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal, respondeu:- Há diferenças.- A “reserva” representa um desacordo do auditor em relação às Contas.- As Contas estão apresentadas mas o auditor não concorda completamente e exprime o seu desacordo que pode ser uma limitação, como no primeiro caso”.-----

----- Continuou a sua explicação:- “Uma ênfase é expressa quando o órgão Executivo, o responsável pela apresentação das contas, faz uma divulgação em que não respeitou determinada norma contabilística por determinada razão, ou que existe alguma situação importante que não se encontra claramente expressa nas contas e o auditor considera a divulgação adequada. Então faz uma ênfase, chamando a atenção para a situação demonstrando que concorda com a divulgação.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros retorquiu:- “Relativamente à primeira, se me permite a opinião, não sendo ilegal e não estando a violar qualquer princípio legal que as empresas participadas possam ter o fecho de contas em data posterior à data de hoje, que poderia ser uma “ênfase”, que nós temos conhecimento, temos uma limitação objetiva que não podemos ter acesso porque essas entidades ainda não estando em incumprimento não apresentam e não aprovam essas contas, é uma realidade incontornável”.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal respondeu:- “Esse facto está relatado no relatório de gestão, mas não posso concordar que seja apresentado um balanço que não representa a realidade. Não posso concordar que uma entidade participante apresente as suas contas sem incluir nelas a situação real das participadas nessa data. -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu:- “Nós, Executivo, não tendo recebido as contas das participadas, sendo certo que elas não estão em incumprimento, perante nós e perante a lei.- Não podemos estar à espera”.-----

----- O Senhor Dr. Sousa Leal respondeu:- “percebo o que está dizer, mas a verdade é que as contas são apresentadas com base em valores de investimentos financeiros que se podem encontrar distorcidos por não serem conhecidas as contas das respetivas entidades”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros colocou a seguinte questão:- “No ano passado, coloquei uma questão que foi respondida pela Dr^a Raquel que se prendia com o

tratamento dado ao dinheiro devolvido pelas Águas do Norte relativamente às candidaturas que tinham sido aprovadas e se essas obras que estiveram na génese tinham estado sujeitas a um empréstimo para a sua realização. Percebi que sim. Em abril do ano passado, perguntei, se esse dinheiro recebido das Águas do Norte tinha sido utilizado para amortizar esse empréstimo que tinha dado origem a esse financiamento A Sr^a. Dr^a Raquel, na altura respondeu-me que só tínhamos recebido em janeiro e que durante o ano teria o respetivo tratamento.- Coloco a questão.- Se até 31 de dezembro esse dinheiro foi afeto à amortização antecipada do financiamento que lhe deu origem”.-

----- A Senhora Chefe de Divisão respondeu que essa questão foi debatida internamente, mas que não se chegou a nenhuma conclusão.- Acrescentou ainda que, o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Dr. Sérgio Cunha solicitou um parecer jurídico mas que, até à data, ainda não obteve resposta.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou o seguinte:- “O entendimento que eu tenho, segundo o princípio da consignação da receita, é uma receita que teve a montante um empréstimo, essa receita deveria ter sido utilizada na amortização.- Como a Sr^a. Dr^a. explicou, na altura, que a devolução foi feita em janeiro, teria que se verificar no exercício de 2016, o que não se verificou”.-----

----- O Senhor Presidente observou:- Isso é verdade mas também é verdade o seguinte:- Na altura, foi discutido na parte financeira. Todos os custos que incorreram da nossa parte, como é que os devíamos avaliar.- O trabalho que foi prestado pela Câmara e os juros suportados não foram pagos. A concessionária devolveu o dinheiro que receberam da POVT e não da obra toda que foi realizada. Há encargos que tivemos com as obras que não foram ressarcidos. -----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu:- Nós tínhamos recebido a devolução do POVT, em exercício 2015 e, em 2016, recebemos a participação recebida pelas Águas do Norte relativamente ao custo em que nós tínhamos incorrido”.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu:- “Não. Nós recebemos o valor da obra. Só que o valor da obra não está refletido o nosso trabalho e também os juros incluídos com o empréstimo. O empréstimo foi custo nosso. Isto tem de ser aferido”.-----

----- A Senhora Chefe de Divisão respondeu que o empréstimo pago antecipado tem as suas penalizações e que tem de ser objeto de parecer jurídico.-----

----- O mesmo Senhor Vereador observou que, relativamente à taxa de execução, o montante de apuramento para efeito da taxa de execução é o montante existente nos documentos Previsionais à data de 31 de dezembro.-----

----- A Senhora Chefe de Divisão respondeu:- “É o orçamento corrigido”.-----

----- O Senhor Vereador continuou, dizendo que, a 31 de dezembro, é um orçamento que tem um montante inferior pelo menos em 4.984 588, do que aquele que estava inicial decorrente da modificação orçamental realizada a 19 de dezembro, o que quer dizer que a taxa de execução tem um incremento neste caso, positivo de 13.9%.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu como o exemplo a obra do “Sistema Viário de Vila Meã”. Disse:- Só na semana passada é que veio, por parte da tutela, o despacho para a expropriação. Obra essa que já devia estar lançada a 2ª. fase e ainda não foi lançada a primeira. Relativamente à obra da “Qualificação Paisagística das Margens do Rio Tâmega e do Parque Linear Pedonal” em que o autor do projeto é o Senhor Arquiteto Sidónio Pardal.- Há verbas que estão consignadas para o município de Amarante embora tenhamos que fazer a candidatura. Estamos a fazer os projetos. Prevejo que irão iniciar no final do ano devido à morosidade dos Concursos públicos e ainda do Tribunal de Contas. O que poderia ser feito num período reduzido depois é feito em tempo prolongado naquilo que são os Fundos Comunitários. Ontem chegaram duas aprovações. A execução atrasa. Estamos dependentes da execução de várias variáveis que nada tem a ver com a gestão no privado que só dependem, muitas vezes, da Câmara Municipal para a emissão de licenças e do Banco, para o caso de financiamento. Têm uma celeridade nos processos que as autarquias não têm”.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou o seguinte:- “Face ao discurso que o Senhor Presidente acabou de fazer, todos nós, aprendemos na vida um bocadinho todos os dias.- Três anos e meio em confrontação com a realidade pública, é diferente do discurso que tinha há três anos atrás”.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu afirmativamente.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou:- “Mas é uma verdade! Só queria registar isto para memória futura”.-----

----- Postos os documentos à votação, a Câmara deliberou **aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação os documentos de prestação de contas, Relatório de Gestão e Apreciação de bens e inventário**, para efeitos do disposto na alínea *D*), n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9 e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9. - Mais deliberou a Câmara propor, nos termos do ponto 2.7.3 do POCAL **que o Resultado Líquido, no montante de € 40.274,23, seja mantido na Conta 59 – Resultados Transitados.**-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista e o Senhor Vereador do Movimento Independente Amarante Somos Todos”, Pedro Barros que apresentaram declarações de voto que se transcrevem respetivamente:-----

----- Declaração de Voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista: -----

----- “Na reunião de Câmara do ano transato sobre este mesmo assunto, deixamos expressa a nossa posição quanto ao estado da arte com que os orçamentos municipais têm sido executados, em particular na despesa pública pela abundância dos ajustes diretos que passam diariamente pela plataforma www.base.gov.

Por entendermos que a posição então assumida se mantém plenamente atual, damo-la aqui por reproduzida, na expectativa de que, ao menos desta vez, já que da Prestação de Contas de 2015 não fomos notificados, o Tribunal de Contas promova a competente auditoria.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se.

Os Vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Raimundo Carvalho

Carlos Pereira

Angelina Teixeira”.-----

----- “Os documentos de prestações de contas de 2016 suscitam-me os seguintes comentários que fundamentam, no essencial, o meu sentido de voto.

Quanto ao teor dos documentos de prestação de contas, direi que repetem em termos formais o conceito e a metodologia dos do ano anterior.

Em termos de conteúdo, espelham os equívocos e os erros já apontados na construção dos Documentos Previsionais de 2017 e que levaram ao meu voto contra.

Em consequência, abstenho-me na proposta de documentos de prestação de contas para 2016 referindo, a título meramente exemplificativo, apenas duas grandes razões: a minha discordância, já abordada na discussão dos documentos de prestação de contas de 2015, conforme consta da ata da reunião de 16 de abril de 2016, quanto à não amortização antecipada do montante recebido dos empréstimos que estiveram na base da devolução pelas Águas do Norte de 2.731.441 euros; e o regime de contratação administrativa seguido, conforme consta dos mapas respetivos em anexo aos documentos de prestação

de contas, no que respeita ao enquadramento do instituto das avenças e os designados “falsos recibos verdes”.

Uma nota ainda para referir, a título meramente informativo, que, a exemplo do ano anterior, o rácio da taxa de execução está incrementado em 13,9% em consequência da diminuição global da receita e da despesa em 4.994.558€ aprovada com a 21ª modificação aos documentos previsionais, em 19 de dezembro de 2016.

Finalmente, não posso deixar de referir a situação da dívida do município.

É verdade que a dívida é um instrumento fundamental da gestão, indispensável para ajudar as instituições pública e privadas e as empresas a, nomeadamente, desenvolverem planos de investimento e de crescimento. Nada opor, bem pelo contrário.

Para reflexão deixo a seguinte nota final: No início deste mandato a dívida do município de Amarante era inferior a 10 milhões de euros.

Recentemente, aquando da discussão do Orçamento para 2017, estava em 6 milhões de euros e no final de 2017, considerando os empréstimos contratados, utilizados e não utilizados, e os empréstimos em proposta para aprovação na reunião de hoje, deverá rondar os 20 milhões de euros.

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “1.ª Revisão Orçamental - Documentos Previsionais de 2017” – (Registo n.º 2980/2017/03/21).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

“I

A apresentação dos Documentos Previsionais de 2017, de acordo com o calendário orçamental saído da Lei n.º 73/2013, implica que estes estejam finalizados a 31 de outubro.

Decorrido esse hiato, sendo a gestão municipal dinâmica, implica o surgimento de novas opções políticas e reconfiguração das inicialmente previstas pelas mais variadas razões, seja em termos de projeto propriamente dito, seja em termos de execução física.

II

Esta revisão consubstancia um aumento aos Documentos Previsionais no valor de 3.364. 835,00 euros e traduz-se, em termos globais:

- na incorporação do saldo da gerência do ano anterior no valor de 4.104.718 euros;

- na inscrição de ações/empreitadas/protocolos não previstos nos Documentos Previsionais do ano 2017;

- em ajustamentos/reprogramações temporais ao nível de ações/empreitadas já previstas nos Documentos Previsionais do ano 2017.

A necessidade desta Revisão também acolhe necessidade do ponto de vista da receita, não só pela referida incorporação do saldo da gerência mas, de igual modo, pela arrecadação da verba de 75.000 euros proveniente de juros de mora de receitas de Imposto Municipal sobre Imóveis e Imposto Municipal sobre transmissões onerosas que excedem a receita prevista. Ainda nesta componente orçamental, foi ainda inscrita a verba já aprovada para a Candidatura dos Regadios e ajustamentos da verba respeitante ao PARU e ao PAMUS.

III

Assim,

- **PROPONHO** que a Exm.^a Câmara, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro com a sua redação atual, **delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1ª Revisão ao Orçamento do ano financeiro de 2017**, nos termos dos documentos que seguem em anexo, em conformidade com o disposto na alínea a), parte final, do n.º 1, artigo 25.º do mesmo diploma.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge

Anexo:

- Modificações ao Orçamento da Despesa e Receita, Modificações ao Plano.-----
----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª Revisão Orçamental - Documentos Previsionais de 2017**, em conformidade com o disposto na alínea a) parte final, do n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.-----

----- Votou contra o Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros com os fundamentos invocados na declaração de voto apresentada aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Esta revisão orçamental é reflexo de uma política idealista, muito ao jeito de “sol na eira e chuva no nabal”.

Primeiro romancia com as obras que pretende concretizar, em particular nas freguesias, para depois incrementar despesa na alimentação de uma máquina de pessoal, em que o emprego público virou moda em Amarante.

Vejamos, cada parte de *per si*:

Na despesa pública corrente, constatamos sinais de anemia em que os reforços de dotação repetem-se, agora de forma mais sentida.

Senão vejamos, a título exemplificativo:

1. Despesa com pessoal: reforço de € 164.320,00, como se os vencimentos não estivessem tabelados. O que inculca a ideia de suborçamentação.
2. Seminários, exposições e similares: reforço de € 160.000,00.
3. Iluminação Pública: reforço de € 50.000,00, porventura fruto de evidente expansão urbana que, assim for, consideramos justificada.

Nas Grandes Opções do Plano:

- Investimentos em infraestruturas e/ou equipamentos, no Apoio às Instituições Sociais – com um reforço de 70.000,00 (com uma dotação de 220.000,00).
- Investimentos em infraestruturas e/ou equipamentos, no Apoio às Associações do Município Coesão Territorial, com um reforço de 93.000,00 (com uma dotação de 793.000,00).
- Atividades correntes – Apoio às Associações do Município – com um reforço de 200.000,00 (com dotação de 450.000,00).

Só nestes subsídios temos 363.000,00, sem justificação aparente. Da soma da dotação destas rubricas a Câmara terá no final do ano disponibilizado 1.463.000,00.

Por entendermos que a gestão do dinheiro público feita pela Coligação Afirmar Amarante assenta numa lógica despesista, cabendo a responsabilidade política e financeira a quem governa a tempo inteiro, os Vereadores do Partido Socialista optam pela abstenção.

Os Vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Raimundo Carvalho

Carlos Pereira

Angelina Teixeira”-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Primeira Revisão ao Mapa de Pessoal” ----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães observou que a elaboração do Mapa de Pessoal visava, em termos de necessidades de recursos humanos de 2016 e que era reportada para 2017.- Disse:- Foi aplicado um novo método de identificação de necessidades, através de reuniões com os chefes de serviços, no sentido de fazer novos balanços e ajustes e atualização das necessidades em diversos setores.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que, para garantir que a autarquia fosse promotora dos AECs tinha de coincidir com o arranque do ano letivo para atempadamente lançar o procedimento, após o término das aulas e que tudo tinha sido articulado com os diretores dos dois Agrupamentos por forma a saber qual a previsão das necessidades e garantir o *timing*.-----

Na área da Educação, Juventude e Desporto resultava da necessidade de alterar aquilo que é uma realidade de há muitos anos, assegurar as responsabilidades e as competências no âmbito da Educação do Pré-Escolar e do 1º. Ciclo que tem vindo a ser assegurado com contratos de emprego e inserção. Houve um aumento para esta área em concreto, porque em 2015 os Agrupamentos deixaram de ter a prerrogativa de se candidatarem a contratos de emprego de inserção. Por outro lado, o ministério reduziu o número de horas para as atividades de Assistentes Operacionais. A solicitação do aumento dos pedidos dos diretores que visem o assegurar de atividades básicas, como o prolongamento e apoio no intervalo das aulas, vigilância de portaria e outras, têm estado a ser assegurados e suportados pela autarquia à custa dos contratos de emprego e inserção e como são da competência da autarquia é necessário acabar com contratos de precaridade, apesar do mérito que os mesmos têm enquanto resposta social para situações pontuais.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou o seguinte:- “Falta a fundamentação que acompanhe a proposta. Entendemos que devia haver informação dos serviços que justificassem a criação destes lugares. Nós estranhamos, no que respeita a motoristas, mas isto é uma especificidade. Relativamente a todos os lugares a

criar devia ser acompanhada por uma informação dos serviços devidamente fundamentada”.-----

----- Assim, atendendo à nova metodologia adotada de apresentação do Mapa de Pessoal e ao caráter de urgência para que o documento seja presente à Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara sugeriu que este assunto fosse retirado da Ordem de Trabalhos para uma melhor análise e convocou uma reunião extraordinária para o dia 28 de março às 19 horas para tratamento deste assunto.-----

----- A Câmara deliberou **retirar este assunto da Ordem do Dia para melhor análise** e a realização de uma **reunião extraordinária**, no dia 28 de março de 2017 pelas 19 horas para discussão deste assunto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Nomeação de Auditor Externo” – (Registo n.º 2971/2017/03/20).- A Câmara deliberou **concordar com o parecer do Senhor Diretor do DAG de 20 de março de 2017** que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e, em consequência, **propor à Assembleia Municipal a nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC, na função de auditor externo, com a responsabilidade pela certificação legal de contas deste Município para o ano financeiro de 2017.**-----

----- Deliberou ainda a Câmara **remeter este assunto à Assembleia Municipal.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 1/DAG/2017 - Aquisição de Bem imóvel – Denominado de Área 1” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2972/2017/03/20).-----

----- “A Câmara Municipal, em reunião havida a 9 de janeiro último, deliberou concordar com a nossa proposta de 23.12.2016, a qual propunha a aquisição de três prédios, a vários proprietários e à sociedade Metalomecânica Matias Magalhães, Lda, com origem na mesma família, por recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Nessa estrita conformidade, considerando que:

- a) O prédio se encontra localizado em ponto estratégico da cidade de Amarante e como tal delimitado na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante;
- b) A sua aquisição para o domínio privado do Município, potenciará criar infra-estruturas/equipamentos públicos e reordenar o território municipal;

c) O interesse público na aquisição do prédio, sendo reconhecido como investimento a médio e longo prazo em cumprimento do Princípio da Equidade Intergeracional;

d) Esta Câmara em reunião de 09.01.2017, deliberou adquirir por via da contratação de empréstimo de médio e longo prazos, junto de entidades bancárias, através de procedimento de consulta, o prédio descrito na sobredita cláusula 1.ª do contrato-promessa ora presente ao Executivo;

e) Ser condição para a celebração do contrato de compra e venda, que as deliberações a produzir pela Assembleia Municipal cumpram o estatuído no artigo 51.º, n.ºs 2 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); e,

f) Considerando ser, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), ainda condição para a celebração do negócio jurídico de compra e venda ora objeto do presente contrato-promessa, a obtenção de Visto Prévio junto do Tribunal de Contas (TdC);

g) Considerando por último que, de acordo com o parecer do DAG, a minuta de contrato promessa de compra e venda se encontra em condições de merecer aprovação e, bem assim, obtida proposta para a contratação de empréstimo de m/l prazos a ser levado à Câmara em momento contemporâneo com o da aquisição do imóvel;

h) Considerando que foram consultadas as entidades bancárias sedeadas no concelho e que, pelas propostas apresentadas ora analisadas por júri designado para o efeito, para obtenção de condições para a contratualização de empréstimo de médio e longo prazos.

PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:

1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;

2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 4, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento na aquisição do imóvel devidamente identificado em

Relatório de Avaliação e em contrato promessa de compra e venda como “Área 1”; e consequentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;

3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 1.022.722,80 (um milhão vinte e dois mil setecentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que, por uma questão de rigor, relativamente aos pontos 5, 6, 7, 13, 14 e 15 da Ordem do Dia deviam ser corrigidos, atendendo a que a 09 de janeiro não foi aprovada a aquisição dos prédios mas sim a consulta às entidades bancárias. Observou ainda que os montantes constantes das propostas de aquisição não correspondiam aos montantes das propostas de empréstimos.

----- O Senhor Presidente da Câmara leu a Informação do DAG no sentido de aclarar a redação das respetivas propostas correspondentes aos valores de aquisição e aos valores para a contratação de empréstimos. Na sequência da discussão a Câmara deliberou **alterar a proposta do Senhor Presidente no primeiro parágrafo, onde se lê: “a qual propunha a aquisição de três prédios”, deverá ler-se: “a qual propunha a consulta às entidades bancárias para eventual contratação de empréstimos para aquisição de três prédios”, e em consequência, aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- Não participou na discussão nem na votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos pessoais e profissionais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 2/DAG/2017 - Aquisição de Bem imóvel – Denominado de Área 2” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2973/2017/03/20).-----

----- “A Câmara Municipal, em reunião havida a 9 de janeiro último, deliberou concordar com a nossa proposta de 23.12.2016, a qual propunha a aquisição de três prédios, a vários comproprietários e à sociedade Metalomecânica Matias Magalhães,

Lda, com origem na mesma família, por recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Nessa estrita conformidade, considerando que:

a) O prédio se encontra localizado em ponto estratégico da cidade de Amarante e como tal delimitado na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante;

b) A sua aquisição para o domínio privado do Município, potenciará criar infra-estruturas/equipamentos públicos e reordenar o território municipal;

c) O interesse público na aquisição do prédio, sendo reconhecido como investimento a médio e longo prazo em cumprimento do Princípio da Equidade Intergeracional;

d) Esta Câmara em reunião de 09.01.2017, deliberou adquirir por via da contratação de empréstimo de médio e longo prazos, junto de entidades bancárias, através de procedimento de consulta, o prédio descrito na sobredita cláusula 1.ª do contrato-promessa ora presente ao Executivo;

e) Ser condição para a celebração do contrato de compra e venda, que as deliberações a produzir pela Assembleia Municipal cumpram o estatuído no artigo 51.º, n.ºs 2 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); e,

f) Considerando ser, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), ainda condição para a celebração do negócio jurídico de compra e venda ora objeto do presente contrato-promessa, a obtenção de Visto Prévio junto do Tribunal de Contas (TdC);

g) Considerando por último que, de acordo com o parecer do DAG, a minuta de contrato promessa de compra e venda se encontra em condições de merecer aprovação e, bem assim, obtida proposta para a contratação de empréstimo de m/l prazos a ser levado à Câmara em momento contemporâneo com o da aquisição do imóvel;

h) Considerando que foram consultadas as entidades bancárias sedeadas no concelho e que, pelas propostas apresentadas ora analisadas por júri designado para o efeito, para obtenção de condições para a contratualização de empréstimo de médio e longo prazos.

PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:

1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;

2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 4, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento na aquisição do imóvel devidamente identificado em Relatório de Avaliação e em contrato promessa de compra e venda como “Área 2”; e consequentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;

3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 1.135.945,80 (um milhão cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

Na sequência da discussão, a Câmara deliberou **alterar a proposta do Senhor Presidente no primeiro parágrafo, onde se lê: “a qual propunha a aquisição de três prédios”, deverá ler-se: “a qual propunha a consulta às entidades bancárias para eventual contratação de empréstimos para aquisição de três prédios”, e em consequência, aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.---**

----- Não participou na discussão nem na votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos pessoais e profissionais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 3/DAG/2017 - Aquisição de Bem imóvel – Denominado de Área 3” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2974/2017/03/20).-----

----- “A Câmara Municipal, em reunião havida a 9 de janeiro último, deliberou concordar com a nossa proposta de 23.12.2016, a qual propunha a aquisição de três prédios, a vários comproprietários e à sociedade Metalomecânica Matias Magalhães, Lda, com origem na mesma família, por recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Nessa estrita conformidade, considerando que:

a) O prédio se encontra localizado em ponto estratégico da cidade de Amarante e como tal delimitado na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante;

b) A sua aquisição para o domínio privado do Município, potenciará criar infra-estruturas/equipamentos públicos e reordenar o território municipal;

c) O interesse público na aquisição do prédio, sendo reconhecido como investimento a médio e longo prazo em cumprimento do Princípio da Equidade Intergeracional;

d) Esta Câmara em reunião de 09.01.2017, deliberou adquirir por via da contratação de empréstimo de médio e longo prazos, junto de entidades bancárias, através de procedimento de consulta, o prédio descrito na sobredita cláusula 1.ª do contrato-promessa ora presente ao Executivo;

e) Ser condição para a celebração do contrato de compra e venda, que as deliberações a produzir pela Assembleia Municipal cumpram o estatuído no artigo 51.º, n.ºs 2 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); e,

f) Considerando ser, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), ainda condição para a celebração do negócio jurídico de compra e venda ora objeto do presente contrato-promessa, a obtenção de Visto Prévio junto do Tribunal de Contas (TdC);

g) Considerando por último que, de acordo com o parecer do DAG, a minuta de contrato promessa de compra e venda se encontra em condições de merecer aprovação e, bem assim, obtida proposta para a contratação de empréstimo de m/l prazos a ser levado à Câmara em momento contemporâneo com o da aquisição do imóvel;

h) Considerando que foram consultadas as entidades bancárias sedeadas no concelho e que, pelas propostas apresentadas ora analisadas por júri designado para o

efeito, para obtenção de condições para a contratualização de empréstimo de médio e longo prazos.

PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:

1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;

2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 4, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento na aquisição do imóvel devidamente identificado em Relatório de Avaliação e em contrato promessa de compra e venda como “Área 3”; e consequentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;

3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 165.996,35 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- Na sequência da discussão, a Câmara deliberou alterar a proposta do Senhor Presidente no primeiro parágrafo, onde se lê: “a qual propunha a aquisição de três prédios”, deverá ler-se: “a qual propunha a consulta às entidades bancárias para eventual contratação de empréstimos para aquisição de três prédios”, e em consequência, aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.---

----- Não participou na discussão nem na votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos pessoais e profissionais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 4/DAG/2017 – Investimentos – Financiamento da Contrapartida Nacional –

Fundos Comunitários – Objeto: Obras de beneficiação em edifícios escolares” –
Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2975/2017/03/20).-----

“I

Nos Documentos Previsionais de 2017 (cfr. Anexo III) foram incluídas intenções de empréstimos para investimentos, cuja fonte de financiamento deriva do PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

No caso em apreço, pretende-se lançar mão de um conjunto de obras em edifícios escolares e materializadas nas GOP’S e, dado estarmos perante investimentos em bens duradouros e de montante elevado, considera-se justificado o recurso ao crédito bancário.

Assim, promoveu-se consulta a entidades bancárias solicitando-lhes proposta para contratar, nos termos e condições constante do despacho de 10 do corrente.

Por força dessa mesma consulta, veio o Júri a analisar o mérito das propostas tendo concluído de forma fundamentada, por aquela que veio a ser apresentada pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL.

II

Nestes termos, **PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:**

- 1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;
- 2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 5, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento em *obras de beneficiação em edifícios escolares*; e consequentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;
- 3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite

de Eur. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – ““Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 5/DAG/2017 – Investimentos – Financiamento da Contrapartida Nacional – Fundos Comunitários – Objeto: Obras de remodelação dos edifícios no âmbito do projeto de eficiência energética” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2976/2017/03/20).

“I

Nos Documentos Previsionais de 2017 (cfr. Anexo III) foram incluídas intenções de empréstimos para investimentos, cuja fonte de financiamento deriva do PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL.

Considerando que o facto do financiamento comunitário abarcar a percentagem de 85%, incumbe à entidade beneficiária assegurar a contrapartida nacional na parte restante.

Contudo, estamos perante investimentos em bens duradouros e de montante elevado que justificam o recurso ao crédito bancário.

Esta modalidade de financiamento tem a vantagem de não relevar no limite da dívida, na medida em que, atento o disposto no artigo 52.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, não é, entre outros, considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Assim, promoveu-se consulta a entidades bancárias solicitando-lhes proposta para contratar, nos termos e condições constante do despacho de 10 do corrente.

Por força dessa mesma consulta, veio o Júri a analisar o mérito das propostas tendo concluído de forma fundamentada, por aquela que veio a ser apresentada pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE,

Fr. 091

BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL.

II

Nestes termos, **PROponho que a EXMA. Câmara delibere:**

1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;

2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 5, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento em *Obras de remodelação dos edifícios no âmbito do projeto de eficiência energética*; e conseqüentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;

3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 6/DAG/2017 – Investimentos – Financiamento da Contrapartida Nacional – Fundos Comunitários – Objeto: Recuperação do Cine-Teatro de Amarante” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2977/2017/03/20).-----

“I

Nos Documentos Previsionais de 2017 (cfr. Anexo III) foram incluídas intenções de empréstimos para investimentos, cuja fonte de financiamento deriva do PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana).

Considerando que o facto do financiamento comunitário abarcar a percentagem de 85%, incumbe à entidade beneficiária assegurar a contrapartida nacional na parte restante.

Contudo, estamos perante investimentos em bens duradouros e de montante elevado que justificam o recurso ao crédito bancário.

Esta modalidade de financiamento tem a vantagem de não relevar no limite da dívida, na medida em que, atento o disposto no artigo 52.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, não é, entre outros, considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Assim, promoveu-se consulta a entidades bancárias solicitando-lhes proposta para contratar, nos termos e condições constante do despacho de 10 do corrente.

Por força dessa mesma consulta, veio o Júri a analisar o mérito das propostas tendo concluído de forma fundamentada, por aquela que veio a ser apresentada pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL.

II

Nestes termos, **PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:**

1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;

2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 5, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento na empreitada de *Recuperação do Cine-Teatro de Amarante*; e conseqüentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;

3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA,

AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 7/DAG/2017 – Investimentos – Financiamento da Contrapartida Nacional – Fundos Comunitários – Objeto: Recuperação do Solar de Magalhães” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2978/2017/03/20).-----

“ I

Nos Documentos Previsionais de 2017 (cfr. Anexo III) foram incluídas intenções de empréstimos para investimentos, cuja fonte de financiamento deriva do PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana).

Considerando que o facto do financiamento comunitário abarcar a percentagem de 85%, incumbe à entidade beneficiária assegurar a contrapartida nacional na parte restante.

Contudo, estamos perante investimentos em bens duradouros e de montante elevado que justificam o recurso ao crédito bancário.

Esta modalidade de financiamento tem a vantagem de não relevar no limite da dívida, na medida em que, atento o disposto no artigo 52.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, não é, entre outros, considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Assim, promoveu-se consulta a entidades bancárias solicitando-lhes proposta para contratar, nos termos e condições constante do despacho de 10 do corrente.

Por força dessa mesma consulta, veio o Júri a analisar o mérito das propostas tendo concluído de forma fundamentada, por aquela que veio a ser apresentada pela

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL.

II

Nestes termos, **PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:**

1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;

2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 5, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento na empreitada de *Recuperação do Solar de Magalhães*; e consequentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;

3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 400.000,00 (quatrocentos mil euros), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros votou contra com fundamento constante das deliberações anteriores relativamente a esta matéria.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Contratação de empréstimo de m/l prazos – Proc. n.º 8/DAG/2017 – Investimentos – Financiamento da Contrapartida Nacional – Fundos Comunitários – Objeto: Recuperação do Bairro Cancela de Abreu” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2979/2017/03/20).-----

“I

Nos Documentos Previsionais de 2017 (cfr. Anexo III) foram incluídas intenções de empréstimos para investimentos, cuja fonte de financiamento deriva do PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

Considerando que o facto do financiamento comunitário abarcar a percentagem de 85%, incumbe à entidade beneficiária assegurar a contrapartida nacional na parte restante.

Contudo, estamos perante investimentos em bens duradouros e de montante elevado que justificam o recurso ao crédito bancário.

Esta modalidade de financiamento tem a vantagem de não relevar no limite da dívida, na medida em que, atento o disposto no artigo 52.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, não é, entre outros, considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Assim, promoveu-se consulta a entidades bancárias solicitando-lhes proposta para contratar, nos termos e condições constante do despacho de 10 do corrente.

Por força dessa mesma consulta, veio o Júri a analisar o mérito das propostas tendo concluído de forma fundamentada, por aquela que veio a ser apresentada pela CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL.

II

Nestes termos, **PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:**

- 1) Aprovar o relatório do júri do procedimento de consulta que, para todos os efeitos legais, aqui se dá por inteiramente reproduzido;
- 2) Aprovar propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, 48.º e 51.º, n.ºs 1 a 5, todos da Lei n.º 73/2013, de 3/9, para que, em sessão deste órgão deliberativo, se proceda a discussão e autorização prévia do empréstimo de médio e longo prazos, para o investimento na empreitada de *Recuperação do Bairro Cancela de Abreu*; e conseqüentemente, junto do mesmo órgão deliberativo;
- 3) Aprovar propor a adjudicação do contrato de empréstimo de médio e longo prazos à CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA,

AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL, em parceria com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, CRL., até ao limite de Eur. 300.000,00 (trezentos mil euros), nos termos e de acordo com as condições contratuais propostas.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Aquisição de Bem imóvel – Denominado de Área 1” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2966/2017/03/20).-----

----- “A Câmara Municipal, em reunião havida a 9 de janeiro último, deliberou concordar com a nossa proposta de 23.12.2016, a qual propunha a aquisição de três prédios, a vários proprietários e à sociedade Metalomecânica Matias Magalhães, Lda, com origem na mesma família, por recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Nessa estrita conformidade, considerando que:

- a) O prédio se encontra localizado em ponto estratégico da cidade de Amarante e como tal delimitado na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante;
- b) A sua aquisição para o domínio privado do Município, potenciará criar infra-estruturas/equipamentos públicos e reordenar o território municipal;
- c) O interesse público na aquisição do prédio, sendo reconhecido como investimento a médio e longo prazo em cumprimento do Princípio da Equidade Intergeracional;
- d) Esta Câmara em reunião de 09.01.2017, deliberou adquirir por via da contratação de empréstimo de médio e longo prazos, junto de entidades bancárias, através de procedimento de consulta, o prédio descrito na sobredita cláusula 1.ª;
- e) Ser condição para a celebração do contrato de compra e venda, que as deliberações a produzir pela Assembleia Municipal cumpram o estatuído no artigo 51.º,

n.ºs 2 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); e,

f) Considerando ser, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), ainda condição para a celebração do negócio jurídico de compra e venda ora objeto do presente contrato-promessa, a obtenção de Visto Prévio junto do Tribunal de Contas (TdC);

g) Considerando por último que, de acordo com o parecer do DAG, a minuta de contrato promessa de compra e venda se encontra em condições de merecer aprovação e, bem assim, obtida proposta para a contratação de empréstimo de m/l prazos a ser levado à Câmara em momento contemporâneo com o da aquisição do imóvel;

PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:

1) Aprovar adquirir o prédio designado por Área 1 e melhor identificado no contrato-promessa de compra e venda ora junto, pelo preço de Eur. 1.022.722,80 (um milhão vinte e dois mil setecentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos).

2) Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda e consequente outorga de poderes ao Presidente da Câmara para a sua celebração.

3) Aprovar propor, nos termos da al. *ccc*), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a aquisição do presente imóvel à Assembleia Municipal, com os efeitos decorrentes de 1) e 2), atento o estatuído em termos de competência material na al. *i*), n.º 1, do art.º 25.º da referida Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- Na sequência da discussão, a Câmara deliberou alterar a proposta do Senhor Presidente no primeiro parágrafo, onde se lê: “a qual propunha a aquisição de três prédios”, deverá ler-se: “a qual propunha a consulta às entidades bancárias para eventual contratação de empréstimos para aquisição de três prédios”, e em consequência, aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.---

----- Não participou na discussão nem na votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos pessoais e profissionais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Aquisição de Bem imóvel – Denominado de Área 2” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2967/2017/03/20).-----

----- “A Câmara Municipal, em reunião havida a 9 de janeiro último, deliberou concordar com a nossa proposta de 23.12.2016, a qual propunha a aquisição de três prédios, a vários comproprietários e à sociedade Metalomecânica Matias Magalhães, Lda, com origem na mesma família, por recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Nessa estrita conformidade, considerando que:

a) O prédio se encontra localizado em ponto estratégico da cidade de Amarante e como tal delimitado na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante;

b) A sua aquisição para o domínio privado do Município, potenciará criar infra-estruturas/equipamentos públicos e reordenar o território municipal;

c) O interesse público na aquisição do prédio, sendo reconhecido como investimento a médio e longo prazo em cumprimento do Princípio da Equidade Intergeracional;

d) Esta Câmara em reunião de 09.01.2017, deliberou adquirir por via da contratação de empréstimo de médio e longo prazos, junto de entidades bancárias, através de procedimento de consulta, o prédio descrito na sobredita cláusula 1.ª;

e) Ser condição para a celebração do contrato de compra e venda, que as deliberações a produzir pela Assembleia Municipal cumpram o estatuído no artigo 51.º, n.ºs 2 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); e,

f) Considerando ser, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), ainda condição para a celebração do negócio jurídico de compra e venda ora objeto do presente contrato-promessa, a obtenção de Visto Prévio junto do Tribunal de Contas (TdC);

g) Considerando por último que, de acordo com o parecer do DAG, a minuta de contrato promessa de compra e venda se encontra em condições de merecer aprovação

e, bem assim, obtida proposta para a contratação de empréstimo de m/l prazos a ser levado à Câmara em momento contemporâneo com o da aquisição do imóvel;

PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:

1) Aprovar adquirir o prédio designado por Área 2 e melhor identificado no contrato-promessa de compra e venda ora junto, pelo preço de Eur. 1.135.945,80 (um milhão cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos).

2) Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda e consequente outorga de poderes ao Presidente da Câmara para a sua celebração.

3) Aprovar propor, nos termos da al. ccc), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a aquisição do presente imóvel à Assembleia Municipal, com os efeitos decorrentes de 1) e 2), atento o estatuído em termos de competência material na al. i), n.º 1, do art.º 25.º da referida Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- Na sequência da discussão, a Câmara deliberou **alterar a proposta do Senhor Presidente no primeiro parágrafo, onde se lê: "a qual propunha a aquisição de três prédios"**, deverá ler-se: *"a qual propunha a consulta às entidades bancárias para eventual contratação de empréstimos para aquisição de três prédios"*, e em consequência, **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**---

----- Não participou na discussão nem na votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos pessoais e profissionais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – "Aquisição de Bem imóvel – Denominado de Área 3" – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2968/2017/03/20).-----

----- "A Câmara Municipal, em reunião havida a 9 de janeiro último, deliberou concordar com a nossa proposta de 23.12.2016, a qual propunha a aquisição de três prédios, a vários proprietários e à sociedade Metalomecânica Matias Magalhães,

Lda, com origem na mesma família, por recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazos.

Nessa estrita conformidade, considerando que:

a) O prédio se encontra localizado em ponto estratégico da cidade de Amarante e como tal delimitado na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante;

b) A sua aquisição para o domínio privado do Município, potenciará criar infra-estruturas/equipamentos públicos e reordenar o território municipal;

c) O interesse público na aquisição do prédio, sendo reconhecido como investimento a médio e longo prazo em cumprimento do Princípio da Equidade Intergeracional;

d) Esta Câmara em reunião de 09.01.2017, deliberou adquirir por via da contratação de empréstimo de médio e longo prazos, junto de entidades bancárias, através de procedimento de consulta, o prédio descrito na sobredita cláusula 1.ª;

e) Ser condição para a celebração do contrato de compra e venda, que as deliberações a produzir pela Assembleia Municipal cumpram o estatuído no artigo 51.º, n.ºs 2 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais); e,

f) Considerando ser, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – LOPTC), ainda condição para a celebração do negócio jurídico de compra e venda ora objeto do presente contrato-promessa, a obtenção de Visto Prévio junto do Tribunal de Contas (TdC);

g) Considerando por último que, de acordo com o parecer do DAG, a minuta de contrato promessa de compra e venda se encontra em condições de merecer aprovação e, bem assim, obtida proposta para a contratação de empréstimo de m/l prazos a ser levado à Câmara em momento contemporâneo com o da aquisição do imóvel;

PROPONHO QUE A EXMA. Câmara delibere:

1) Aprovar adquirir o prédio designado por Área 3 e melhor identificado no contrato-promessa de compra e venda ora junto, pelo preço de Eur. 165.996,35 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos).

2) Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda e consequente outorga de poderes ao Presidente da Câmara para a sua celebração.

3) Aprovar propor, nos termos da al. ccc), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a aquisição do presente imóvel à Assembleia Municipal, com os efeitos decorrentes de 1) e 2), atento o estatuído em termos de competência material na al. i), n.º 1, do art.º 25.º da referida Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge

----- Na sequência da discussão, a Câmara deliberou **alterar a proposta do Senhor Presidente no primeiro parágrafo, onde se lê: “a qual propunha a aquisição de três prédios”,** deverá ler-se: **“a qual propunha a consulta às entidades bancárias para eventual contratação de empréstimos para aquisição de três prédios”,** e em consequência, **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**---

----- Não participou na discussão nem na votação o Senhor Vereador Dinis de Mesquita, por motivos pessoais e profissionais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Criação da paisagem protegida de âmbito regional da Serra da Aboboreira” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2969/2017/03/20).-----

----- “Em 2008 os municípios de Amarante, Baião e Marco de Canaveses, através da Associação de Municípios do Baixo Tâmega (AMBT), deram início ao estudo do património natural e cultural da Serra da Aboboreira, com o objetivo de desenvolver um trabalho de partilha, conhecimento e de criação de base de dados, com vista à definição de uma unidade paisagística com identidade própria e valor relevante ao nível regional.

Em 31 de outubro de 2016 a AMBT submeteu a o AVISO NORTE-14-2016-01 – Património Natural, promovido pelo NORTE2020, uma candidatura denominada “Gestão ativa do património natural da Serra da Aboboreira”, cujo objetivo global é dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela AMBT, desde 2008, para a preservação e valorização do património natural e cultural da serra da Aboboreira, nomeadamente com vista à criação da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira.

Esta candidatura teve o reconhecimento formal por parte do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), conforme declaração que se junta.

Em 14 de novembro de 2016, foi solicitado ao ICNF um pedido de reunião para clarificar alguns aspetos deste processo de classificação de área protegida de âmbito regional, decorrendo a reunião solicitada no dia 19 de dezembro de 2016 nas instalações do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, em Braga, tendo sido demonstrado total apoio ao projeto, bem como à criação e classificação da área protegida em referência.

O projeto de criação da paisagem protegida de âmbito regional da Serra da Aboboreira, idealizado pelos Municípios de Amarante, Baião e Marco de Canaveses, pretende promover a utilização sustentável do território através das suas potencialidades naturais na Serra da Aboboreira, partilhada pelos três municípios.

Além dos três municípios, também a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional – Norte (CCDR-N) já demonstrou igual interesse na valorização da Serra da Aboboreira.

Nos termos do art.º 13.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro, a gestão das áreas protegidas de âmbito regional ou local pode ser exercida por uma associação de municípios, nos termos do Acordo Constitutivo, que se junta.

Em face do exposto, proponho que a Excelentíssima Câmara, delibere:

I – Reconhecer à AMBT – Associação de Municípios do Baixo Tâmega competências para desenvolver e concretizar o projeto de classificação da Serra da Aboboreira como paisagem protegida de âmbito regional, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro;

II – Propor à Assembleia Municipal que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro, autorize a classificação da Serra da Aboboreira como Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira e aprove o Acordo Constitutivo, a outorgar com os Municípios de Baião e Marco de Canavezes, conforme minuta em anexo.

Paços do Município de Amarante, 20 de março de 2017.

*O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge*

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – “Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura” – (Registo n.º 2687/2017/03/13).- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 13 e 14 de março de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 15 de março de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – “Alargamento e pavimentação da Rua da Cavaleira e Rua Bouça da Estradinha – Vila Chã do Marão – Aprovação do auto de vistoria e liberação da caução” – (Registo n.º 2445/2017/03/08).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria datado de 26 de janeiro de 2017**, nos termos das informações da DCT de 8 e 9 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 17 de março de 2017, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais, e **proceder à liberação da caução em 15%, a que corresponde o valor de Eur. 1.152,86.**-----

----- **EMPREITADAS** – “Beneficiação da EM 706 e EM 713, incluindo Arranjo do Adro da Igreja – Mancelos – Aprovação do auto de vistoria e liberação da caução” – (Registo n.º 2483/2017/03/08).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria para receção definitiva datado de 12 de janeiro de 2017**, nos termos das informações da DCT de 8 e 9 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 16 de março de 2017, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais e **proceder à liberação da caução em 40% a que corresponde o valor de Eur. 24.945,99.**-----

----- **EMPREITADAS** – “Pavimentação da EM 758 e EM 759 – Sanche – Olo – Aprovação do auto de vistoria e liberação da caução” – (Registo n.º 2458/2017/03/08).

----- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria para receção definitiva datado de 10 de dezembro de 2016**, nos termos das informações da DCT de 8 e 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes desta ultima data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais e **proceder à liberação da caução em 10% a que corresponde o valor de Eur. 1.140,66.**-----

----- **EMPREITADAS** – “Restauro das coberturas do Edifício dos Paços do Concelho – Aprovação do auto de vistoria e liberação da caução” – (Registo n.º 2942/2017/03/20).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria para receção definitiva datado de 13 de março de 2017**, nos termos das informações da DCT 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais e **proceder à liberação da caução associada a que corresponde o valor de Eur. 5.893,54.**-----

----- **EMPREITADAS** – “Pavimentação da E.M. 567 entre a ex. E.N. 312 e o Largo de Pidre – Fregim – 1.ª Fase – Aprovação do plano de trabalhos ajustado” – (Registo n.º 7793/2017/03/17).- A Câmara deliberou **aprovar o Plano de trabalhos ajustado da empreitada de “Pavimentação da E.M. 567 entre a ex. E.N. 312 e o Largo de Pidre – Fregim – 1.ª Fase”**, de acordo com o parecer do Senhor Chefe da DCT de 17 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara que a presente deliberação, nos termos do artigo 156.º, n.º 2, al. a) do CPA, produza efeitos à data de 24.03.2017.-----

----- **EXPROPRIAÇÕES** – “Sistema Viário Central de Vila Meã – Parcela 22 – Aprovação da Minuta do Contrato-Promessa de Expropriação” – (Registo n.º 2952/2017/03/20).- A Câmara deliberou **aprovar a minuta do contrato-promessa de expropriação para a Parcela 22 devidamente identificada na planta parcelar e, consequentemente, conferir poderes ao Exmº. Senhor Presidente da Câmara para a outorga do mesmo**, de acordo com a informação do Senhor Diretor do DAG de 20 de março de 2017, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **PATRIMÓNIO** – “Lote n.º 8 da Zona Industrial de Telões – Cancelamento de ónus de reversão” – Requerente: Manuel Pinto da Cunha – (Registo n.º 541/2017/01/06).- A Câmara deliberou **homologar o parecer jurídico n.º**

10/DAG/2017 de 20 de março de 2017, de acordo com a informação do Senhor Diretor do DAG da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou o seguinte:- “Voto contra. Temos dois pareceres jurídicos separados, um de 27 02 e outro de 20.03, cujas conclusões são substancialmente diferentes.- A transição de um para o outro, levanta-me imensas dúvidas pelo que não posso acompanhar esta homologação.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu que ao concordar com o parecer e, daí, deliberar de acordo com o parecer.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de isenção do pagamento das taxas relativas à licença de festividade, para o evento “I Festival das Sopas” – (Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2017/03/16) **Requerente:** Junta de Freguesia de Fregim **Local:** Rua da Igreja, Freguesia de Fregim **Proc. n.º 51/2017 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16 de março de 2017.- Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício constituído por 4 pisos, destinado a habitação coletiva (3 fogos), com comércio e de muros de meação/vedação **Requerente:** José Armindo de Simas Bettencourt e Abreu Amorim **Local:** Lugar de Coura, Lote n.º 20 do alvará de loteamento n.º 2/2006, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 94/2016 LE-EDI.**- A Câmara, nos termos dos pareceres técnicos de 21 de fevereiro e 10 de março de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais deliberou:

a) proceder, nos termos do artigo 174.º, n.ºs 1 e 2, do CPA, a título officioso, à correção da deliberação n.º 293/2017, de 6 de março, devendo esta consubstanciar a aprovação do projeto de arquitetura;

Consequentemente, mais delibera a Câmara,

c) notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades, devendo este prazo começar a correr termos após a notificação desta deliberação camarária.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de ampliação, alteração e conservação do conjunto edificado que integra a Igreja de São Pedro de Ataíde **Requerente:** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Pedro de Ataíde **Local:** Rua da Igreja, Freguesia de Vila Meã **Proc. n.º 98/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 13 de

março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização), de obras de alteração e de ampliação efetuadas ao projeto aprovado **Requerente:** Mário Azevedo Andrade **Local:** Rua das Carvalhinhas, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 395/2003 P-ONERED.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 09 e 13 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Auto de Receção provisória de obras de urbanização **Requerente:** ZON TV Cabo Portugal, S. A. **Local:** União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º 732/2005 P-ONERED.**- A Câmara deliberou **receber provisoriamente as obras de urbanização inerentes à execução da rede de televisão por cabo e reduzir a caução existente no valor de Eur. 5.000,00 para Eur. 500,00, pela liberação de Eur. 4.500,00**, de acordo com o auto de vistoria de 10 de março de 2017 e parecer técnico de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento das obras de conservação da Igreja da Misericórdia de Amarante **Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Amarante **Local:** Ruas Dr. Miguel Pinto Martins, Teixeira de Vasconcelos, 5 de Outubro, Praça da Republica, Alameda Teixeira de Pascoaes e Rua 31 de Janeiro e Largo Conselheiro António Cândido, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º 137/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 06 e 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de alteração efetuadas aos projetos aprovados **Requerente:** Baltazar António Rebelo Teixeira **Local:** Rua do Fontanário, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º 176/2015 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de declaração de Interesse Público Municipal, relativa à ampliação da capacidade de alojamento do empreendimento de Turismo **Requerente:** Quarto de Lobos – Investimentos Turísticos e Imobiliários, Unipessoal, Lda. **Local:** Lugar de Pousadela, Freguesia de Olo **Proc. n.º 31/2017 OP-CER.**- A Câmara com fundamento, nos pareceres técnicos da DPGT datados de 203.2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, delibera **propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de ampliação da capacidade de alojamento do Empreendimento de Turismo no Espaço Rural na tipologia de Agroturismo, denominado de “Quinta da Pousadela”.**

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um anexo **Requerente:** Fernando Jorge Azevedo da Silva **Local:** Lugar de Pepim, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 260/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de ampliação e de alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar **Requerente:** Jorge Emanuel de Oliveira Dinis **Local:** Lugar de Campo de Vilar, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 130/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e de suporte **Requerente:** Artur Fernandes Pinto **Local:** Rua do Alto de Guimarei, n.º 38, Freguesia de Fregim **Proc. n.º 20/2017 LE-EDI.**-A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de alteração e de ampliação que se pretendem efetuar a uma moradia unifamiliar e a um anexo de apoio **Requerente:** Happy House – Armando Joaquim Ferreira Marinho **Local:** Rua de Reguengo D'Além, n.º 146, Freguesia de Telões **Proc. n.º 212/2016 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de muro de consolidação de talude **Requerente:** Domingos de Moura Gonçalves **Local:** Lugar de Aboim, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º 677/2007 P-MURED.**- A Câmara deliberou **indeferir em definitivo a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 16 e 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

----- **URBANISMO** – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 11/97 **Requerente:** Rui Manuel da Cunha Teixeira **Local:** Rua do Passal, n.º 106, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 28/2016 LU-LOT.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 11/97**, de acordo com os pareceres técnicos de 20 de março de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----



